



Campina Verde, 17 de novembro de 2021.

Ofício PL nº 039/2021

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 039/2021 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelênciaseja posto em apreciação em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo renovo a V. Excelênciameus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

A Sua Excelênci, o Senhor
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE	PROTOCOLO N° <u>515/21</u>
18/11/2021 12:30 hs	
<i>Eliene R. F. Martins</i> Assistente Administrativo Câmara Municipal C. Verde MG	



PREFEITURA
**CAMPINA
VERDE**

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROJETO DE LEI Nº 039/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$ 185.736,00 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, nas seguintes dotações e fontes:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.08.03-12.361.0010.2102	3.1.90.04.00.00	Contrato por prazo determinado	324	118	95.036,00
02.08.03-12.361.0010.2102	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	326	118	90.700,00
		TOTAL			185.736,00

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.08.03-12.361.0010.2102	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	325	119	185.736,00
		TOTAL			185.736,00



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 17 de novembro de 2021.


Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotações do orçamento vigente a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2021.

Ressalte-se que a Lei Orçamentária do ano de 2021 foi elaborada pela gestão anterior, dentro de outra realidade em comparação com o novo mandato, motivo esse que exige maior flexibilidade e necessidade de alterações orçamentárias.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da anulação do saldo de outras dotações orçamentárias.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Campina Verde, 17 de novembro de 2021.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ 18.457.291/001-07

Rua Trinta, nº 296 - Medalha Milagrosa - CEP 38.270-000 - Campina Verde - MG
(34) 3412 - 9100 - www.campinaverde.mg.gov.br